



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1633 | Lei municipal nº 6239/2021 | Sábado, 08 de Maio de 2021

1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.282

de 6 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a retomada gradual das aulas e atividades presenciais escolares no Município de Botucatu e dá outras providências".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Artigo 24, XII da CF, que dispõe acerca da competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal para legislar em defesa da saúde;

CONSIDERANDO que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos termos do Artigo 30, I e II da CF;

CONSIDERANDO a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nas instituições de ensino localizadas no Município;

CONSIDERANDO que o Governo Estadual publicou o Decreto nº. 65.384 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria SEDUC 11 de 26/01/2021 que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação Básica para o ano letivo de 2.021;

CONSIDERANDO que o Município pode editar normas mais restritivas às impostas pela União ou Estado, de acordo com a realidade local,

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado a partir do dia 17 de maio de 2.021 o retorno das aulas presenciais, exclusivamente dos alunos da Educação Infantil e 1ºs. e 2ºs. Anos do Ensino Fundamental I, da rede municipal e das instituições particulares de ensino, nos limites estabelecidos no Decreto Estadual nº. 65.384 de 17 de dezembro de 2020, assim, como suas alterações legais que venham a ser expedidas, de acordo com a fases estabelecidas no Plano São Paulo;

§ 1º Após duas semanas e, considerando o cenário epidemiológico do Município, estará autorizado o retorno às aulas presenciais dos alunos dos 3ºs., 4ºs. e 5ºs anos do Ensino Fundamental I, da rede pública municipal e instituições privadas de ensino, respeitado os limites de alunos estabelecidos no Decreto Estadual 65.384/20, assim, como suas alterações legais que venham a ser expedidas.

§ 2º Após duas semanas do início dos anos definidos no parágrafo anterior, e considerando o cenário epidemiológico do Município, estará autorizado o retorno às aulas presenciais dos alunos do Ensino Fundamental II e Ensino Médio/Técnico, das redes públicas municipal, estadual e instituições privadas de ensino, respeitados os limites de alunos estabelecidos no Decreto Estadual 65.384/20, assim, como suas alterações legais que venham a ser expedidas.

§ 3º O retorno às aulas presenciais será facultativo, a critério dos pais ou responsáveis.

§ 4º Para todos os efeitos deste Decreto, consideram-se as entidades conveniadas como unidade municipal.

Art. 2º A retomada das aulas presenciais de que trata este Decreto, deverá decorrer mediante a adoção, por todas as instituições de ensino, do protocolo sanitário de retorno das atividades presenciais da Rede Municipal e dos protocolos sanitários estabelecidos pelo Estado para o setor educacional.

Art. 3º A retomada das aulas presenciais dos cursos superiores, deverá respeitar o estabelecido no Decreto Estadual nº. 65.384 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 4º As medidas adotadas neste Decreto poderão ser revisadas periodicamente, podendo sofrer alterações futuras de acordo com a evolução da situação epidemiológica local.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Botucatu, 06 de maio de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Cristiane Amorim Rodrigues
Secretária Municipal de Educação

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 6 de maio de 2021 - 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1633 | Lei municipal nº 6239/2021 | Sábado, 08 de Maio de 2021

2



PREFEITURA DE
BOTUCATU

SECRETARIA DE GOVERNO

---18350-2021

Ok

À Secretaria Municipal de Comunicação

Encaminho-lhes o presente para fins de publicação, no Semanário Eletrônico do Município de Botucatu, dos Autos de Infração e Imposição de Multa (relação anexa) com base na Lei Municipal nº 2.405, de 30 de novembro de 1983; no Decreto Municipal nº 12.239, de 06 de março de 2021.

Tal pedido se justifica em virtude de ter sido verificada a impossibilidade da localização de seus responsáveis para a entrega dos referidos atos.

Botucatu, 7 de maio de 2021.

Delfino Ueno
Chefe Fiscalização de Rendas

Delfino Ueno
RI 56642
Chefe do Setor de
Fiscalização de Rendas



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1633 | Lei municipal nº 6239/2021 | Sábado, 08 de Maio de 2021

3

--- 98350-2021

03

DIVISÃO DA RECEITA

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS

AUTOS DE INFRAÇÃO

Processo: 11.734/2021

Auto de Infração:- nº 20/2021

Auto de Imposição de Penalidade:- nº 20 - Multa no valor de R\$ 700,00 setecentos reais)

B.O. GCM nº 635/21

Nome – Liliane Roberta Luiz Carriel

CPF- 297.053.788-51

Endereço.- Rua Pereira da Silva, 50, casa, Vila São Lúcio - Cep- 18603-190 - Botucatu

Considerando o disposto no Decreto nº 12.239/21 e Art. 68, inciso VIII da Lei 2.405/83.

Processo: 11.734/2021

Auto de Infração:- nº 23/2021

Auto de Imposição de Penalidade:- nº 23 - Multa reincidente no valor de R\$ 1400,00 (Hum mil e quatrocentos Reais)

B.O. GCM nº 631/21

Nome – Marcos Luiz Ramires

CPF- 481.366.178-56

Endereço.- Rua Zorobabel Ferreira de Sá, 50, casa, Vila São Lúcio - Cep- 18604-691 - Botucatu

Considerando o disposto no Decreto nº 12.239/21 e Art. 68, inciso VIII da Lei 2.405/83.

Processo: 11.734/2021

Auto de Infração:- nº 24/2021

Auto de Imposição de Penalidade:- nº 24 - Multa no valor de R\$ 700,00 setecentos reais)

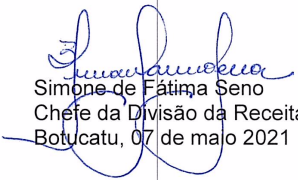
B.O. GCM nº 631/21

Nome – Ciranda Administração., Empreendimentos e Participações.

CNPJ- 43.786.946/0001-38

Endereço.- Rua Zorobabel Ferreira de Sá, 556, casa, Vila São Lúcio - Cep- 18604-691 - Botucatu

Considerando o disposto no Decreto nº 12.239/21 e Art. 68, inciso VIII da Lei 2.405/83.


Simone de Fátima Seno
Chefe da Divisão da Receita
Botucatu, 07 de maio 2021

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.